



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 032/2013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a ceder estagiário ao Fórum da Comarca de Garibaldi.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder estagiário ao Fórum da Comarca de Garibaldi, com ônus para o Município, nos termos da Lei Municipal nº 576, de 16 de setembro de 2009.

Art. 2º- O prazo de cedência será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por no máximo igual período.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.**


Aloisio Rissi
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2013

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder um estagiário ao Fórum da Comarca de Garibaldi, que atende também o Município de Boa Vista do Sul. Trata-se de uma reivindicação do Poder Judiciário, a qual já vem sendo atendida há muitos anos pela Administração, tendo em vista que a mesma visa contribuir para agilização dos serviços do cartório judicial, sendo que o prazo de cedência autorizado anteriormente encerrou.

Contamos com a aprovação de mais este projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.**

Aloisio Rissi
Prefeito Municipal